



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo!



LEI Nº 786, DE 07 DE AGOSTO DE 2008

“Dá a denominação de **CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR BALDOINO LUIZ MARTINS** a um Logradouro Público, Bairro ou Conjunto Habitacional do município de Planura e dá outras providências”.

O Povo do Município de Planura, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “**CONJUNTO HABITACIONAL BALDOINO LUIZ MARTINS**”, o imóvel urbano denominado “**QUADRA 96**”, localizado no Bairro Vila Olímpica, nas confluências das Ruas: Rua Araxá, Rua Patrocínio, Rua Estrela do Sul e Rua Monte Alegre, nesta cidade de Planura.

Artigo 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, em data a ser oportunamente marcada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 07 de agosto de 2008.


HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal